



União Caboverdeana Independente e Democrática
UNION OF CAPEVERDEANS FOR AN INDEPENDENT DEMOCRACY
U.C.I.D.

P. O. Box 100501, D-500 Köln, Tel.: (0221) - 124628 W. Germany

Refa. CONFIDENCIAL-SG/015/28/02/84/CSE

Dr. L. de Silva
Chief Executive

Exmo. Senhor
Presidente Aristides Pereira
c/o Embaixada de Cabo Verde
Paris/França

Senhor Presidente,

Certo de que durante a estadia de V. Exa. em Lisboa o Sr. General Ramalho Eanes, ter-lhe-á informado da minha carta de 22 do corrente, venho apenas reconfirmar a posição da U.C.I.D. e enviar cópia duma carta que o Sr. Primeiro-Secretário da U.C.I.D. nos Estados Unidos, endereçou para V. Exa., no dia 31 de Janeiro p.p. para Cabo Verde.

Como vê a U.C.I.D., vem ao longo dos anos cumprindo seu dever como movimento democrático e consciente da realidade do nosso País e nosso Povo.

Neste momento sabemos que a única solução para o PAICV se manter de cabeça levantada é aceitar o diálogo com a UCID, o seu reconhecimento. Só um sistema pluripartidário, tendo como objectivo principal o respeito mutuo e os interesses nacionais, poderá criar melhores condições de vida em Cabo Verde.

É do conhecimento geral que o seu partido está condenado a uma escalção perigosa, pois ela trará ódio e vingança, a tensão interna a rivalidade e a ambição dos chefes dos outros grupos (srs. Primeiro Ministro e Presidente da ANP) todos na disputa para ascender a Presidente da República, vai ser uma luta que poderá fazer correr muito sangue, o que será muito grave, pois o Povo não merece mais sacrefício.

Enquanto a U.C.I.D. não for reconhecido temos que lutar contra as actitudes do Governo, inclusivé divulgando segredos que não fariamos se fossemos reconhecidos, entretanto, são consequencias da vossa decisão em não dar uma abertura que vos irá beneficiar também.

Se dedicarmos a nossa atenção aos conceitos fundamentais do direito político e da sociologia política, veremos que todo o governo de partido único -Anarquia, Ditadura, Autoritário- é em sentido lato, um regime não democrático.

V. Exa. sabe que o facto do Salazar não ter aceite as propostas do falecido Amilcar Cabral, só lhe veio a criar problemas, embora o Spínola e o governo do Senegal, entre outros tenham servido de elo de ligação.

A U.C.I.D. não pretende fazer propaganda das futuras conversações com o Governo de Cabo Verde, o mais importante é uma decisão positiva de V. Exa., estamos certos que os primeiros contactos terão que ser secretos a fim de definir bases para um sistema pluripartidário e o seu funcionamento.

Não é a propaganda que vai melhorar as condições de vida do nosso Povo, mas sim um sistema que respeite primeiro os interesses nacionais, a UCID está aberta para cooperar em todas as decisões importantes da Nação, para o bem da nossa sociedade.

Com sinceros e respeitosos cumprimentos, subscrevo-me, em nome da UCID.

Paz, Trabalho, Progresso e Justiça em CV


Lúcio de Silva
Secretário-Geral

QUE REVISÃO

CONSTITUCIONAL?

UMA LEGITIMIDADE HISTÓRICA SEM FUNDAMENTO!

1. Um dos altos dirigentes do actual PAICV, como já o era no anterior PAIGC, voltou agora numa entrevista a invocar a legitimidade histórica do Partido único e, por extensão, do seu monopólio do Poder estatal. Não nos podia surpreender a atitude do velho (dizemo-lo sinseramente!) nacionalista africano de primeira hora. De um escrito nosso com o título "Em torno do III Congresso do PAICV" transcrevemos a seguinte passagem: "Vem a propósito esclarecer que depois de um exílio de onze anos regresssei a Cabo Verde em Março de 1986. De então para cá fui-me convencendo que do Partido único só mudara a sigla. Não houve com efeito qualquer mudança na atitude política da equipa que desde 1975 vem dirigindo Cabo Verde. Como nos bons velhos tempos da união forçada, a mesma equipa pretende ainda conservar para si o monopólio da verdade e das soluções para os problemas nacionais." Aquela afirmação do alto dirigente em referência é uma nova demonstração da justeza e oportunidade da nossa observação: o Partido único só mudou de sigla!

Teriam os dirigentes do PAIGC/PAICV conquistado essa legitimidade histórica na luta... Referia-se ele certamente à luta armada travada em solo guineense onde de facto com Cabral à testa os seus companheiros caboverdeanos deram efectivamente um contributo importante, com incidência no próprio processo de luta nacional incipiente em Cabo Verde e, depois, de descolonização. Facto esse registado pela história recente da África Negra. O que, porém, não basta para conferir ao PAIGC/PAICV a invocada legitimidade histórica, muito embora a ONU seguida da CUM tenha indevidamente quanto a Cabo Verde considerado o PAIGC como o "único e legítimo representante da Guiné-Bissau e Ilhas de Cabo Verde"! Isto aconteceu nos anos 60 quando ao PAIGC foi atribuída uma legitimidade mais do que viciada quanto a Cabo Verde. Efectivamente essas instâncias internacionais, ignorando as diferenças de vária ordem entre os dois povos irmãos, foram pelo partido induzidas intencionalmente em erro... Provam-no os documentos a elas endereçadas. Quanto a nós, em dois momentos que precederam o 25 de Abril em Portugal esforçamo-nos do exílio por refutar o velho sofisma da legitimidade histórica do PAIGC/PAICV, enviando às Nações Unidas documentos denunciando a "conspiração", mas que não foram tomados

na devida consideração pelo Comité de Libertação. Tal é uma das raízes do sistema do Partido único e da sua malograda união forçada!

2. É para muita gente conhecida a história das negociações entre as delegações do PAIGC e do Governo português saído do 25 de Abril. Aquele partido unionista, depois de Londres, só em Argel é que por razões de ordem tática consentiu em admitir o princípio da proclamação separada das independências na Guiné e em Cabo Verde. Sem contudo renunciar ao princípio da união ou unidade! Assim o comprometeu durante o breve período que em Cabo Verde se seguiu ao 25 de Abril.

3. Depois, ao iniciar-se em Dezembro de 1974 a transferência do Poder político para o PAIGC, no meio de repressão brutal contra todos os opositores do partido, o MFA e as formações e personalidades políticas portuguesas envolvidas no processo de descolonização aprovaram explícita ou implícitamente a união forçada Guiné-Cabo Verde. Essas também são as raízes do sistema do Partido único em Cabo Verde. Mais uma vez legitimidade histórica viciada!

4. Em 5 de Julho de 1975 o povo caboverdeano, que entretanto já acusava alguma evolução no tocante à consciência nacionalista, saudava, sim, a proclamação da independência política que não a unidade Guiné-Cabo Verde inscrito no programa do PAIGC como princípio indiscutível e indiscutido no seio do partido. E tanto assim é que desferido em Bissau o golpe que pôs termo, em 1980, à unidade em vias de construção, o facto foi saudado com grande regozijo pelos caboverdeanos em Cabo Verde e nas sete partidas... Nem por isso suprimiram os dirigentes paigecistas o sistema do Partido único, só mudando a sigla.

Em conclusão, não passa de um sofisma a legitimidade histórica invocada por aquele alto dirigente do PAIGC/PAICV num momento em que por todo o lado se desacreditou o sistema do Partido único. A verdade é que com a cumplicidade ou mesmo a iniciativa do MFA, ao PAIGC fez-se abusivamente a entrega do Poder em Cabo Verde para impor ao nosso povo a unidade Guiné-Cabo Verde. E daí resultou a independência sem liberdade, situação a que oficialmente é preciso pôr ponto final.

A ÚNICA VIA PARA A RECONQUISTA DA LIBERDADE ENTREVISTA
LOGO APÓS O 25 DE ABRIL.

O desmantelamento do sistema do Partido único e do seu monopólio do Poder estatal prolongado e humilhante, é um processo que transcende o próprio PAICV e que por isso não poderá ser eficaz-

REVISÃO

mente conduzido só por esse partido. Em nosso entender impõe-se:

----- PRIMEIRO, uma revisão imediata ("revisão-relâmpago") dos artigos 4º e 64º da Constituição da República na próxima sessão de Maio da Assembleia Nacional Popular. Quanto antes é preciso suprimir o sistema do Partido único substituindo-o pelo sistema multipartidário por um lado; e, por outro, estabelecer que a eleição do Presidente da República passará doravante a processar-se por sufrágio directo, universal e secreto.

Não é no entanto ficando em casa de braços cruzados e língua amordaçada, que se conseguirá tais objectivos imediatos. Àqueles que nas circuncrições eleitorais, em todas as Ilhas, escolheram os actuais deputados à ANP cabe agora fazer pressão sobre os deputados (pacífica, é claro!), mas sobretudo fazer saber aos demais governantes, o seu propósito de revisão daqueles artigos já próxima sessão da ANP, de Maio próximo.

Para tal não há nenhum obstáculo constitucional: Não diz com efeito o artº 90º da Constituição que esta pode ser revista a todo o tempo pela ANP ?

Não diz o artº 91º da Constituição que deverão ser indicados os artigos a submeter à revisão ? E que a iniciativa de revisão pontual poderá partir da ANP, deade que subscrita por, pelo menos, um terço dos deputados em efectividade de funções ?

Então, qual é dos órgãos do poder do Estado indicados no artº 45º da Constituição aquele que é o órgão supremo ? Aí não figura o PAICV! Nos termos do artº 46º esse órgão é só a ANP. Então, senhores deputados, não tenhamos medo. Tanto mais que gozais de imunidades!

----- SEGUIDO, uma revisão integral da Constituição na próxima legislatura da ANP.

José Leitão
José André Leitão da Graça

Praia, 2 de Março de 1990.